

Ata do júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de uma reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Ata n.º 1

No dia 2 de setembro de 2020, pelas 9 horas e 30 minutos, reuniu, no gabinete da direção, o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de uma reserva de recrutamento, cuja realização foi determinada pelo Despacho n.º 467, de 14 de agosto de 2020, do Senhor Diretor da Escola Secundária de Paredes.

O júri, designado no despacho referido anteriormente, teve a seguinte composição: Gracinda Fátima Carvalho Sousa, na qualidade de presidente, João Manuel Ribeiro Caetano da Silva, vogal e secretário da reunião, e Lina Maria Santos Ferreira Almeida, vogal.

Iniciada a reunião, a presidente, ao abrigo das competências plasmadas no n.º 1, nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, colocou à consideração do júri a discussão dos seguintes pontos:

1 — Definição das fases que comportam os métodos de seleção.

2 — Fixação dos parâmetros de avaliação e da respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, da grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada método de seleção.

Da discussão sobre os pontos apresentados anteriormente resultaram as seguintes decisões, tomadas por unanimidade:

1 — Definição das fases que comportam os métodos de seleção.

Atento o n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e considerando a urgência do procedimento, o método de seleção a utilizar será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional.

2 — A valoração da Avaliação Curricular será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HAB+EP)/2$.

A Habilitação Literária (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado e formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

ii) 16 Valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado e formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de menos de 60 horas;

iii) 12 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP;

iv) 10 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Para a Experiência Profissional (EP) será considerado o tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e à categoria para as quais se promove o procedimento concursal em causa, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores – 5 anos ou mais de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e à categoria;

ii) 16 Valores – 3 anos ou mais e menos de 5 anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e à categoria;

- iii) 14 Valores – Mais de 1 ano e menos de 3 anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e à categoria;
- iv) 12 valores – Até 1 ano de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e à categoria;
- v) 10 valores – Sem experiência profissional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei. A ata é constituída por 2 páginas numeradas e rubricadas.

Escola Secundária de Paredes, 2 de setembro de 2020.

O Júri,

Gracinda Fátima Carvalho Sousa

Gracinda Fátima Carvalho Sousa

Lina Maria Santos Ferreira Almeida

Lina Maria Santos Ferreira Almeida

João Manuel Ribeiro Caetano da Silva

João Manuel Ribeiro Caetano da Silva